



RURAL
SUSTENTÁVEL
• AMAZÔNIA •

EDITAL DE SELEÇÃO

PROJETOS DE INOVAÇÃO APLICADA NAS CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS PELO PRS - AMAZÔNIA

*Inovação e sustentabilidade para as cadeias produtivas amazônicas:
Sociobioeconomia, Economia Circular e Agregação de Valor*



Brasília/DF | Abril 2026

Edital N° 001/2026 – IABS/PRS-AMA

Execução:



Realização:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA





SUMÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO APLICADA NAS CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS PELO PRS - Amazônia	2
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E PARTICIPANTES	6
CAPÍTULO IV – DO TEMA CENTRAL E PRIORIDADES DO EDITAL	7
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	9
CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E APOIO FINANCEIRO	10
CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	11
CAPÍTULO VIII – RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO	12
CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	13
CAPÍTULO X – CRONOGRAMA PREVISTO	14
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.....	17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.....	18
ANEXO III –Lista de documentos a serem submetidos no Portal do Edital de PD&I .	19

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO APLICADA NAS CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS PELO PRS - AMAZÔNIA

Inovação e sustentabilidade para as cadeias produtivas amazônicas:
Sociobioeconomia, Economia Circular e Agregação de Valor

Edital Nº 001/2026 – IABS/PRS-AMA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS), no âmbito do Projeto Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para a Redução da Pobreza no Brasil Fase II – Fortalecimento das Cadeias de Valores Sustentáveis na Amazônia (Projeto Rural Sustentável - Amazônia), torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de **inovação aplicada em curto prazo (4 meses)** voltadas à **sociobioeconomia, economia circular e agregação de valor** às **cadeias produtivas** apoiadas pelo **Projeto Rural Sustentável - Amazônia**, com atuação nos estados do **Amazonas, Pará e Rondônia**, sob a denominação de **Edital de seleção de projetos de inovação aplicada em curto prazo nas cadeias produtivas apoiadas pelo PRS-Amazônia**, ou simplesmente **Edital de Inovação**, no âmbito deste documento.

Art. 2º O **Projeto Rural Sustentável - Amazônia**, doravante referenciado simplesmente pelo termo **PRS-AMA**, é fruto de Cooperação Técnica entre o **Governo do Reino Unido** e o Ministério da Agricultura e Pecuária (**MAPA**). O Banco Interamericano de Desenvolvimento (**BID**) faz a gestão dos recursos provenientes da Cooperação Técnica Não-Reembolsável No. ATN/LC-18953-BR – e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (**IABS**) é responsável pela execução do projeto.

Art. 3º O PRS-AMA visa mitigar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs) no bioma Amazônia por meio da promoção do desenvolvimento de cadeias de valor sustentáveis. O projeto se concentra em três atividades principais: i. Desenvolvimento de negócios sustentáveis, por meio do fortalecimento das Organizações Socioprodutivas, capacitação de produtores(as) e extrativistas, assistência técnica, ente outras ações, visando a produção sustentável e o encadeamento produtivo; ii. Desenvolvimento de mercados por meio da promoção de incentivos para produtos sustentáveis da Amazônia, incluindo também o fortalecimento do



acesso a esses mercados; iii. Geração e difusão de conhecimento sobre cadeias produtivas sustentáveis da Amazônia.

Atuando no Amazonas, no Pará e em Rondônia, o Projeto Rural Sustentável - Amazônia fortalece seis cadeias produtivas e 30 Organizações Socioprodutivas (OSPs) locais – associações, cooperativas, sindicatos, entre outras – investindo em atividades que melhoram qualitativamente toda a cadeia produtiva, do manejo, cultivo e extração até a comercialização dos seus produtos.

As Organizações Socioprodutivas beneficiárias, suas cadeias produtivas priorizadas e territórios de atuação se encontram na **Figura 1** e na **Tabela 1** a seguir:



Figura 1 – Cadeias produtivas, OSPs apoiadas e territórios de atuação do PRS – Amazônia.



Tabela 1 – Estados, cadeias produtivas e OSPs apoiadas pelo PRS – Amazônia.

Estado	Cadeia produtiva	Município	Organização Socioprodutiva
Amazonas	Castanha-do-Brasil	Manicoré	Associação de Moradores Agroextrativistas da Comunidade de Repartimento
			Associação de Moradores Agroextrativistas da Comunidade de Santa Maria - Lago do Matupiri Grande
		Tefé	Associação Comunitária Indígena Nova Esperança do Povo Kokama da Barreira da Missão de Baixo
			Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativistas da FLONA de Tefé e Entorno
			Associação Pró-Cana de Santo Isidoro
		Pirarucu de manejo	Carauari
	Coari		Associação União das Comunidades Indígenas e Não Indígenas do Rio Copea
	Itamarati		Associação do Povo Deni Do Rio Xeruã
	Maraã		Associação de Manejadores e Manejadoras Deus É Fiel do Acordo de Pesca Jutaí-Cleto
		Associação de Produtores Rurais do Setor São José	
Pará	Açaí	Abaetetuba	Cooperativa Dos Fruticultores De Abaetetuba
			Associação Multisetorial Dos Empreendedores De Beja
		Acará	Associação De Moradores E Agricultores Do Igarapé Baiaquara
			Associação Dos Moradores E Agricultores Remanescentes De Quilombolas Das Comunidades De Santa Quitéria E Itacoãozinho
		Cametá	Associação De Preservação Do Meio Ambiente Do Rio Mupi
		Igarapé-Miri	Associação Do Projeto De Assentamento Agroextrativista Emanuel Do Município De Igarapé-Miri
	Cacau	Altamira	Fundação Viver, Produzir e Preservar
			Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Altamira
		Brasil Novo	Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Carlos Pena Filho
		Igarapé-Miri	Cooperativa Agrícola dos Empreendedores Populares de Igarapé-Miri
		São Félix do Xingu	Associação das Mulheres Produtoras de Polpas de Frutas
		Tucumã	Associação de Micro e Pequenos Produtores Rurais do Pau Ferrado
			Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucumã



Rondônia	Café	Alta Floresta d'Oeste	Associação Indígena Fluvial Ôtaibit
		Cacoal	Associação Gap Ey
			Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
			Cooperativa de Produção e Desenvolvimento do Povo Paiter Surui
	Rolim de Moura	Cooperativa dos Agricultores Familiares da Amazônia	
	Peixes redondos	Monte Negro	Cooperativa dos Produtores de Peixe de Monte Negro
		Ariquemes	Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Edital de Inovação tem por finalidade promover, apoiar e estimular boas práticas de tecnologias aplicadas à agricultura de baixo carbono e o fortalecimento da **sociobioeconomia, economia circular e agregação de valor** às **cadeias produtivas** apoiadas pelo **PRS - Amazônia**. Para tanto, este Edital visa atingir os seguintes objetivos:

- Promover ações inovadoras **aplicadas** para o **fortalecimento da base produtiva**, incluindo novas práticas de produção sustentáveis e de baixa emissão de carbono;
- Apoiar inovações aplicadas à **melhoria das condições de trabalho** e dos equipamentos de suporte à produção;
- Apoiar estratégias de valorização dos produtos sustentáveis nas cadeias socioprodutivas amazônicas apoiadas pelo Projeto, a partir do **desenvolvimento e melhoria de produtos**, utilização e/ou desenvolvimento de subprodutos, agregação de valor e ações de acesso a mercados;
- Estimular ações de **economia circular** com foco nas cadeias socioprodutivas amazônicas apoiadas pelo Projeto.



CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E PARTICIPANTES

Art. 5º As propostas poderão ser submetidas por **instituições públicas e/ou privadas**, com atuação comprovada em ações e projetos de inovação e/ou fortalecimento da sociobioeconomia.

Categoria 1 – Inovações Aplicadas ao Fortalecimento da Base Produtiva, incluindo o desenvolvimento de conhecimentos, metodologias e tecnologias sustentáveis e de baixa emissão de carbono; a elaboração e adaptação de equipamentos e práticas que tragam maior sustentabilidade, segurança e eficiência às atividades produtivas e agroextrativistas que possam contribuir para a superação de gargalos estruturais das cadeias, como logística de escoamento, controle da produção e gestão de insumos;

Categoria 2 – Inovações Aplicadas ao Desenvolvimento e Melhoria de Produtos e Subprodutos, Agregação de Valor e Acesso a Mercados, incluindo o aprimoramento de técnicas de beneficiamento, incluindo inovações já estabelecidas mas ainda não implementadas de forma ampla, armazenamento e conservação; o desenvolvimento de novos produtos que valorizem atributos culturais, ambientais e nutricionais a partir das cadeias apoiadas pelo PRS-AMA; a criação de modelos de negócios inovadores voltados para cadeias curtas e mercados diferenciados; e a ampliação do acesso a mercados locais, regionais, nacionais e internacionais, contribuindo para maior competitividade, visibilidade e valorização dos produtos das organizações beneficiárias;

Categoria 3 – Inovações Aplicadas à Economia Circular nas Cadeias Produtivas Apoiadas, incluindo o desenvolvimento e a adoção de práticas que reduzam, reutilizem e reciclem resíduos gerados ao longo da produção, beneficiamento e comercialização; a criação de soluções para aproveitamento integral da matéria-prima e subprodutos, gerando novas oportunidades de renda; e a integração de princípios de circularidade nas cadeias produtivas contempladas pelo Projeto, fortalecendo sua resiliência ambiental, social e econômica.

§1º É permitida a participação de Organizações Socioprodutivas (OSPs) beneficiárias do projeto e empresas contratadas para a prestação de serviços ao projeto, sendo vedada a participação



de quaisquer candidatos(as) que participem da equipe de execução do projeto, Comissão Organizadora, de Triagem e/ou Julgadora do Edital;

§2º Os(As) candidatos(as) só poderão receber apoio deste Edital se apresentarem as devidas documentações comprobatórias de suas práticas e tecnologias.

CAPÍTULO IV – DO TEMA CENTRAL E PRIORIDADES DO EDITAL

Art. 6º O tema deste Edital é: “**Inovação Aplicada às Cadeias Produtivas do PRS-AMA: Sociobioeconomia, Economia Circular e Agregação de Valor**”. No escopo do Projeto, a inovação e inclusão constituem ferramentas importantes para fortalecer a base do desenvolvimento sustentável no ambiente amazônico, em especial nas cadeias produtivas que mantêm as paisagens naturais, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa pelo Brasil. Entende-se por inovação aquelas iniciativas criativas que contribuem para a transformação da realidade, impactando positivamente na qualidade de vida nas comunidades locais atendidas – segundo as definições estabelecidas do conceito, a inovação pode ser qualquer alteração em processos, posicionamento, produtos ou paradigmas¹ que tragam melhorias frente a uma forma de fazer anterior. Este Edital almeja contemplar experiências locais que, juntas, convergem em uma realidade possível e sustentável para os desafios atuais e futuros do desenvolvimento na região, estando o apoio limitado a iniciativas que possam ter aplicabilidade imediata e direta nas cadeias e OSPs apoiadas pelo projeto. Devido ao encerramento do projeto PRS-AMA em outubro de 2026, serão selecionados para apoio apenas aquelas iniciativas que possam trazer práticas e resultados de aplicação em curto prazo.

§1º Para fins deste Edital em específico não serão contempladas propostas que tragam apenas elementos de pesquisa científica, devendo as propostas estarem focadas em: **Inovação Aplicada**, em particular nos temas das categorias apoiadas pelo Edital e relevantes para as cadeias produtivas apoiadas pelo projeto; e **Desenvolvimento Experimental**, por meio do qual busca-se a implementação prática de soluções replicáveis e que tragam viabilidade para a bioeconomia e economia circular a partir dos resíduos das cadeias produtivas apoiadas pelo

¹ <https://www.innovation-portal.info/>



projeto e implementação piloto de modelos de negócio de cunho social, capazes de gerar renda de forma coletiva, aliada ao benefício ambiental.

§2º Para fins deste Edital, a inovação deve ser orientada por princípios que respeitem e valorizem a diversidade biológica e cultural da região. Isso inclui: **Valorização dos Saberes Tradicionais**, por meio da incorporação dos conhecimentos das comunidades locais na gestão e uso dos recursos naturais; **Uso Sustentável da Biodiversidade**, por meio do desenvolvimento de produtos e serviços que utilizem a biodiversidade de forma responsável, garantindo sua conservação; **Inclusão Social e Econômica**, promovendo a participação ativa das comunidades locais nas cadeias produtivas, assegurando benefícios equitativos.

§3º A economia circular propõe a redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Para tanto, busca-se soluções que integrem: **Aproveitamento Integral dos Recursos**, por meio do desenvolvimento de tecnologias e processos que utilizem os recursos naturais de forma eficiente, minimizando desperdícios; **Reutilização de Resíduos**, por meio da transformação de resíduos das cadeias produtivas em novos produtos ou insumos; **Modelos de Negócios Sustentáveis**, por meio do estabelecimento de empreendimentos que operem com base em ciclos de produção e consumo, gerando renda para as populações locais.

§4º Agregar valor às cadeias produtivas na Amazônia significa: **Processamento Local**, por meio do incentivo ao beneficiamento dos produtos e subprodutos na região, aumentando a renda local e reduzindo a dependência de outros mercados, além de encurtar as distâncias entre elos da cadeia produtiva, reduzindo ainda mais a emissão de gases de efeito estufa decorrentes das atividades; **Certificações e Selos**, para obter reconhecimentos que atestem a sustentabilidade e a origem dos produtos, agregando valor e abrindo novos mercados - não se trata de criar mercados de certificação com custos altos para os produtores, mas sim de encontrar formas simples, de baixo custo e capazes de assegurar a sustentabilidade das cadeias apoiadas pelo projeto; **Inovação em Produtos e Processos**, por meio do desenvolvimento de novos produtos ou melhorar os existentes, utilizando tecnologias apropriadas e respeitando as características locais. Alguns exemplos incluem novos usos para os caroços de açaí, ouriços de castanha, pele de pirarucu, dentre outros.



§5º Consoante às diretrizes para deste Edital, as propostas devem: **Alinhar-se às Necessidades Locais**, identificando e respondendo às demandas específicas das comunidades e ecossistemas locais; **Promover Parcerias**, estabelecendo colaborações entre instituições de pesquisa, organizações comunitárias, setor privado e governo; **Assegurar a Sustentabilidade**, garantindo que as iniciativas sejam ambientalmente responsáveis, socialmente justas e economicamente viáveis; **Fomentar a Capacitação**, por meio do investimento no fortalecimento das capacidades locais para garantir a continuidade das ações.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas via plataforma digital do IABS entre os dias **20 de março e 19 de abril de 2026**.

Art. 8º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após o fechamento da Plataforma de recebimento de propostas. Após seu envio para avaliação, as propostas estarão disponíveis para alterações até o dia **12 de abril** de 2026.

Art. 9º Os proponentes deverão apresentar:

- Formulário de inscrição preenchido, contendo a proposta técnica, de acordo com o roteiro da Plataforma de submissão de propostas, obedecendo os limites de caracteres e demais orientações específicas, cadastro da instituição, com os respectivos documentos, cadastro da equipe técnica responsável, a descrição da proposta com documentos de suporte (ilustrações, mapas e outros necessários ao entendimento da inovação);
- Plano de Aplicação de Recursos, conforme formulário da plataforma;
- Declaração de autorização (Anexo I);
- Declaração de compromisso (Anexo II);
- Documentação institucional (CNPJ, estatuto, certidões negativas) conforme listagem do Anexo III. Não serão apoiadas propostas de candidatos em situação irregular.



Parágrafo único Todos os itens acima são obrigatórios e o não atendimento a qualquer um deles acarretará a desclassificação da proposta.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E APOIO FINANCEIRO

Art. 10 Serão apoiadas até **9 propostas** com valor máximo de **R\$200.000,00** cada, sendo previstas 3 propostas para cada categoria, ou até o limite de valores máximos destinados.

§1º Poderão ser custeados com recursos despesas referentes a equipamentos, publicações, testes de viabilidade, serviços diversos e análises necessárias para a comprovação da eficácia da aplicação da inovação, não sendo elegíveis estudos, obras ou outros itens de despesa que superam o limite de prazo para implementação dos projetos de 4 meses.

§2º Não haverá repasse de recursos financeiros – as aquisições de bens e serviços serão feitas pelo IABS e entregues às instituições selecionadas no Edital. Deverá ser apresentada, junto à inscrição ao Edital, uma Proposta de Aplicação dos Recursos, que contenha o detalhamento de como o benefício será investido. Esta proposta contará como item de avaliação da Comissão Julgadora para todas as categorias. A Proposta de Aplicação dos Recursos poderá ser adequada após revisão técnica da Comissão Organizadora.

§3º O apoio financeiro será realizado com recursos repassados pelo BID ao IABS, conforme Convênio de Cooperação Técnica ATN/LC-18953-BR e aditivos.

§4º As propostas inscritas poderão, a critério do arranjo institucional do Projeto, ser publicadas e divulgadas, citando devidamente a autoria de cada proposta, selecionada ou não.

§5º Os valores referentes aos projetos selecionados no Edital serão repassados após aprovação do Plano de Aplicação – que será revisado em conjunto com a equipe do Projeto. Será elaborado Plano de Trabalho e Orçamento, com posterior assinatura de contrato entre as partes.

§6º Os(as) premiados(as) participarão de uma reunião de orientação, que acontecerá em Brasília-DF, a ser custeada e organizada pelo PRS-AMA, incluindo os gastos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) premiados(as), se for o caso. A equipe do PRS-AMA definirá o melhor formato – virtual ou presencial – tempestivamente. Posteriormente,



e em data a ser definida, os(as) selecionados(as) participarão também de uma Cerimônia de Encerramento, com devolutiva dos resultados para o público.

§7º Não será possível a extensão de prazo além dos **4 meses** previstos para implementação dos projetos, devido ao prazo do projeto PRS-Amazônia.

Art. 11 A aquisição dos bens e serviços aprovados na Proposta de Aplicação dos recursos financeiros será feita após a assinatura do contrato e seguirá o Regulamento de Compras do IABS utilizado no projeto e aprovado pelo BID.

Art. 12 O uso dos bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos de Pesquisa e Inovação Aplicadas deverá seguir estritamente a previsão descrita nas propostas. Quaisquer desvios ou mau uso implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução, por parte da iniciativa selecionada, dos bens e serviços recebidos, ou os valores correspondentes, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. Serão devedores(as) solidários(as), para todos os fins de direito, tanto o(a) responsável pela iniciativa selecionada que não cumprir com o estabelecido neste regulamento, quanto o(a) responsável legal da organização, se for o caso, sendo certo que todos os valores correspondentes aos bens e serviços recebidos por ambos deverão ser restituídos, integralmente, devidamente corrigidos monetariamente, até a data da efetiva restituição, aplicando-se o índice IGPM da FGV, ou por outro índice que vier eventualmente a substituí-lo.

Art. 13 O IABS poderá, a qualquer momento e perante agendamento prévio com os responsáveis pela iniciativa, visitar os selecionados para realização de avaliações, acompanhamento, monitoria e registro da execução das atividades.

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14 Será formada uma Comissão de Triagem interna ao IABS, que fará uma pré-seleção de todas as inscrições realizadas, via portal, a fim de confirmar as informações enviadas, os documentos e informações correspondentes, assim como a checagem da adequação da proposta à categoria escolhida – deve ficar claramente definida qual será a inovação da proposta.



§2º Esta Comissão de Triagem será responsável pela análise de elegibilidade das propostas, eliminando as que não tenham enviado toda a documentação exigida ou que não atendam aos demais critérios deste Edital.

Art. 15 A **Comissão Julgadora** do concurso, com atribuição de selecionar as iniciativas submetidas, será composta por representantes do arranjo institucional do PRS-AMA, tendo como Secretaria Executiva da Comissão, um(a) representante do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS).

§1º Poderão ser convidados a participar da Comissão representantes de ilibada reputação e notório saber nas áreas de desenvolvimento rural na Amazônia, agricultura de baixo carbono, meio ambiente e inovação e sustentabilidade no campo, assim como convidados especiais de Ministérios, como o Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, além de Secretarias de Estado envolvidas com o projeto.

§2º Aos membros integrantes da Comissão Julgadora mencionados no caput deste artigo que sejam residentes fora de Brasília, serão fornecidas passagens dentro do território nacional, hospedagem, alimentação e traslado, se necessário.

§3º A participação na Comissão Julgadora não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 16 A Comissão Julgadora prevista no **Art. 14** deste Regulamento terá apoio administrativo da Comissão de Triagem, sob a coordenação do IABS.

Art. 17 O processo de seleção será composto por:

1. Análise de conformidade com os termos e condições deste Edital pelo IABS;
2. Avaliação técnica conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX deste documento, pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VIII – RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

Art. 18 Os resultados serão divulgados até **24 de abril de 2026** no site do IABS.

Parágrafo único: Não caberá recursos do resultado final deste processo.



CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação das propostas será realizada em duas fases – triagem e avaliação, iniciando pela Comissão de Triagem (eliminatória), seguida pela avaliação da Comissão Julgadora (classificatória).

Art. 20 A Comissão de Triagem avaliará a pertinência das propostas e sua aderência aos termos e condições deste Edital.

Art. 21 As propostas elegíveis seguirão para análise da Comissão Julgadora, que pontuará as propostas com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso	Nota Máxima
Inovação e originalidade	Soluções que trazem algum ajuste importante/relevante em produto (novo produto), equipamento de processamento, paradigma (novo uso para produto existente, nova forma de ver um mesmo produto), posicionamento de mercado ou processo (forma de fazer que aumente a produtividade ou eficiência)	4	40
Potencial de impacto socioambiental	Contribuição clara para a geração de renda e sustentabilidade nas OSPs e cadeias apoiadas pelo projeto sem aumentar as emissões de gases de efeito estufa	3	30
Viabilidade técnica e financeira	Cronograma realista no prazo disponível de 4 meses e capacidade da proponente de viabilizar que a solução se sustente economicamente sem dependência de subsídios contínuos após o aporte do projeto PRS-AMA	2	20
Replicabilidade e escalabilidade	Potencial de melhoria para todas as OSPs que atuem na mesma cadeia, ou em outras cadeias da sociobiodiversidade amazônica, ou para outros contextos	1	10



Art. 22 A Comissão Julgadora atribuirá, a cada proposta, uma nota para cada critério, numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez), que será multiplicada pelo peso do critério, totalizando uma nota final de 0 (zero) a 100 (cem) a partir do somatório das notas para cada critério.

Nota final = \sum Nota do Critério * Peso

Parágrafo Único A nota da Comissão Julgadora para cada critério será calculada pela média simples das notas de cada integrante da Comissão.

Art. 23 Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior nota em inovação e originalidade.

§1º As propostas com a maior nota serão selecionadas e contatadas para os trâmites de contratação e início das atividades.

§2º A nota final mínima para seleção, independente da classificação, é 70, sendo automaticamente desclassificadas propostas que não alcancem a nota final mínima.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista
Lançamento do Edital	20 de março de 2026
Período de Inscrições	02 a 26 de abril de 2026
Análise documental e avaliação técnica	27 de abril a 4 de maio de 2026
Divulgação dos Resultados	5 de maio de 2026
Assinatura dos Termos de Colaboração	Maio de 2026
Início da execução das propostas (duração máxima de quatro meses)	Maio de 2026



CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte das instituições candidatas a este Edital, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e a divulgação das propostas e demais informações a elas relacionadas.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará na desclassificação da proposta candidata ao Edital, podendo o IABS, a qualquer momento, solicitar a comprovação do atendimento dos requisitos e elementos apresentados para participação no Edital que porventura tenham levado à escolha da candidatura para premiação.

Art. 25 As informações prestadas pelas instituições candidatas são de sua inteira responsabilidade, assim como quaisquer pendências nas esferas civil e/ou penal, licenças, autorizações e custos adicionais necessários à execução do Plano de Aplicação.

Art. 26 Qualquer publicação ou material intelectual produzido em decorrência deste Edital é de propriedade intelectual do Banco Interamericano de Desenvolvimento, reservados os direitos autorais, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais específicas.

Art. 27 É terminantemente proibido, no âmbito deste Edital, o credenciamento de entidades com atuação político-partidária ou do uso político-partidário dos projetos, especialmente em período eleitoral.

Parágrafo único: Qualquer violação desta proibição, sob qualquer forma, incidirá em exclusão e cancelamento imediato do contrato, além de sanções como a devolução do recurso.

Art. 28 O IABS reserva-se o direito de revogar este Edital ou anulá-lo, no todo ou em parte, espontaneamente ou por vício de ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de inscrição do processo e demais datas previstas no seu cronograma.

Art. 29 Solicitações de esclarecimentos de dúvidas e de informações quanto ao presente Regulamento poderão ser feitas mediante correspondência dirigida à Comissão Organizadora do Edital por e-mail prsama@iabs.org.br ou pelo telefone (61) 99311-0521.



Art. 30 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRS Amazônia.

Art. 31 As inscrições deverão ser realizadas pelo portal específico, no endereço <https://portal.prsamazonia.org.br/accounts/login/>.



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Declaração de Autorização

Eu, _____, representante legal da instituição/organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, autorizo, sem necessidade de contraprestação, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade – IABS, a publicar, divulgar e utilizar, para fins institucionais e promocionais do Projeto PRS-AMA, todas as informações, imagens, dados e resultados da proposta submetida ao Edital Nº 001/2026.

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaração de Compromisso

A instituição/organização _____, por meio de seu representante legal, _____, declara que, caso contemplada no Edital Nº 001/2026 – PRS-AMA II, compromete-se a executar as atividades descritas na proposta submetida, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos, respeitando os prazos e condições estabelecidas pelo edital.

Declara também que está ciente das penalidades previstas em caso de inexecução total ou parcial e que manterá atualizada a prestação de contas e comunicação com a equipe técnica do Projeto.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – Lista de documentos a serem submetidos no Portal do Edital de Inovação

1. **Formulário de proposta** preenchido no portal do PRS-Amazônia, contendo: Dados da Instituição Proponente; Categoria da Proposta; Dados da Equipe Técnica Responsável; Título da Proposta; Resumo da Proposta (até 1500 caracteres); Localização das Ações Propostas.
2. **Plano de Aplicação de Recursos** preenchido no portal do PRS-Amazônia, contendo a listagem das atividades a serem realizadas, com seu respectivo valor, justificativa técnica, produtos/resultados esperados e datas de realização.
3. **Declaração de Autorização**, conforme modelo do Anexo I, em papel timbrado da instituição, se for o caso.
4. **Declaração de Compromisso**, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da instituição, se for o caso.
5. Estatuto ou Contrato Social, Certidões Negativas de Débitos e Falência estaduais e federal, cartão de CNPJ.